



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35600-306 - Arcos - MG
3731751175 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 1070 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS ARCOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Designação n° 6.671, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e considerando a delegação de competência prevista nas normas institucionais, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório ofertado pelo Campus Arcos, fundamentado nos seguintes dispositivos e demais normas complementares e aplicáveis à espécie.:

CONSIDERANDO a Lei n° 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que estabelece as normas gerais sobre a relação de estágio, definindo-o como ato educativo escolar supervisionado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MGI n° 121, de 27 de março de 2026, que altera a IN n° 213/2019, atualizando os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte para estagiários na administração pública federal, direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 01, de 05 de janeiro de 2026, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), orientando a organização das atividades de aprendizagem e estágios;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFMG n° 14, de 27 de março de 2025, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho e as modalidades de teletrabalho no âmbito do IFMG;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFMG n° 38, de 14 de dezembro de 2020, que aprova o Regulamento de Estágio dos cursos do IFMG;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGEP/IFMG n° 01, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre os fluxos e procedimentos para a contratação de estagiários na instituição;

CONSIDERANDO a Portaria IFMG n° 1235 de 03 de abril de 2025, que estabelece o Programa de Gestão e Desempenho PGD, na modalidade teletrabalho, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais IFMG.;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo IFMG Campus Arcos e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis para consulta e acompanhamento no endereço eletrônico: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

1.2. As vagas para este processo seletivo, bem como a habilitação mínima exigida e as especificações das atividades, estão identificadas no **Quadro II – Especificação das Vagas E Habilitação Mínima Exigida**, parte integrante deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito, não havendo obrigatoriedade de contratação por parte do IFMG – Campus Arcos, a qual fica condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária da Instituição.

1.4. Todos os horários referenciados neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações, têm como base o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, convocações e avisos referentes a este processo seletivo na página oficial do certame.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos exigidos por este Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a sua anexação de forma ilegível implicará a eliminação imediata do candidato do certame.

1.7. É dever do candidato procurar o setor de estágios (ou órgão equivalente) na Instituição de Ensino em que está regularmente matriculado para informar sobre sua participação neste processo seletivo, certificando-se de que o curso é previsto no projeto pedagógico e permite a realização de estágio não obrigatório.

1.8. Informações complementares sobre a política de estágio e orientações gerais aos estagiários no âmbito do IFMG podem ser consultadas no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/desenvolvimento-de-pessoas/estagiarios-no-ifmg>.

2. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

2.1. As atividades a serem exercidas serão detalhadas no Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em comum acordo entre a instituição de ensino, o IFMG e o estagiário, sob supervisão de profissional do setor concedente.

2.2. Para a contratação, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar devidamente matriculado e com frequência efetiva em curso de instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

2.2.3. Não ter realizado estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no IFMG, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (PcD), conforme o Art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

2.2.4. Não estar cursando apenas o componente de estágio obrigatório ou ter concluído todos os componentes curriculares teóricos da matriz curricular, uma vez que o estágio não obrigatório deve, obrigatoriamente, complementar a formação acadêmica em curso.

QUADRO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	AC	PP	PcD	TOTAL DE VAGAS
Superior	30h	01	CR	CR	01 + CR
TOTAL GERAL		01	CR	CR	01 + CR

Legenda:

- **AC:** Ampla Concorrência;
- **PP:** Candidatos Pretos ou Pardos (Cotas Raciais);
- **PcD:** Pessoas com Deficiência;
- **CR:** Cadastro de Reserva.

QUADRO II – ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Área de Atuação/Setor	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Mínima Exigida
Infraestrutura/TI	01	30h	Engenharia Mecânica ou Direito - a partir de 2º período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, no período de **05/10/2026 a 02/11/2026**, por meio do portal oficial: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente toda a documentação solicitada neste Edital. A não observância deste item ou o envio de arquivos corrompidos ou ilegíveis implicará a eliminação imediata do candidato do certame.

3.4. É vedada a realização de inscrição condicional, bem como o envio de documentos por via postal, fax, e-mail ou entrega presencial, salvo disposição em contrário prevista expressamente em retificação deste Edital.

3.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga/setor de atuação, desde que atenda aos requisitos de habilitação mínima exigidos para cada uma delas.

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser comprovadas mediante a entrega da documentação original (ou cópia autenticada) no ato da contratação ou quando solicitado pela Comissão Organizadora.

3.6.1. A divergência entre as informações declaradas e a documentação apresentada resultará na desclassificação automática do candidato.

3.7. O IFMG – *Campus* Arcos não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet ou informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. Ficam reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme o Decreto nº 9.427/2018.

4.2. Para as áreas de atuação cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não haverá reserva imediata de vagas, devido ao limite legal de 30%. Contudo, os candidatos que se autodeclararem negros constarão na lista específica e poderão ocupar vagas futuras caso o número de convocações atinja o percentual de reserva.

4.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto nº 9.427/2018.

4.4. Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

4.5.1. Selecionar a opção "Manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos";

4.5.2. Preencher, assinar e anexar ao sistema de inscrição a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo no **Anexo II**).

4.6. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

4.7. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para o **procedimento de heteroidentificação** em data anterior à homologação do resultado final.

4.7.1. O procedimento será realizado por comissão específica, designada pelo Diretor-Geral do *Campus*, composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, observando-se a diversidade de gênero e cor.

4.7.2. A avaliação considerará, exclusivamente, os **aspectos fenotípicos** do candidato, realizados presencialmente ou de forma remota, mediante gravação em áudio e vídeo.

4.8. O candidato será eliminado do processo seletivo caso:

- a) Não compareça ao procedimento de heteroidentificação na data e horário convocados;
- b) Recuse-se a seguir as orientações da comissão ou a ser filmado;
- c) Tenha sua autodeclaração indeferida pela comissão por não apresentar o fenótipo exigido;
- d) Utilize meios que dificultem a análise (maquiagem, acessórios ou recursos de edição, em caso de entrevista remota).

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já contratado, terá seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) rescindido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.10. Na inexistência de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS DEFICIENTES

5.1. Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo para candidatos com deficiência.

5.2. Para as áreas de atuação cujo número de vagas for inferior a 10 (dez), não haverá reserva imediata de vaga, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 10%.

5.2.1. Nestes casos, os candidatos inscritos como PcD constarão em lista de classificação específica e na lista geral, podendo ocupar vagas remanescentes ou novas vagas que surjam durante a validade do edital, observando-se o percentual legal.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição:

5.3.1. Assinalar a opção: "Manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos PcD";

5.3.2. Anexar no sistema, obrigatoriamente, laudo médico digitalizado que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O laudo médico deverá atestar expressamente que a deficiência se enquadra nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 5.296/2004.

5.5. Os candidatos PcD classificados terão seus nomes publicados em lista específica e também na lista de classificação geral, de acordo com a pontuação obtida.

5.6. As informações prestadas e os documentos anexados no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade ou omissão de dados.

5.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas a PcD, as mesmas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem estrita de classificação.

6. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e as reservas para candidatos negros e pessoas com deficiência (PcD).

6.2. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, as vagas (imediatas e futuras) serão providas conforme a seguinte ordem de nomeação:

QUADRO III – ORDEM DE CONVOCAÇÃO

Posição	Tipo de Vaga	Candidato a ser Convocado
1º	Ampla Concorrência	1º colocado na Lista Geral
2º	Cota Negros (30%)	1º colocado na Lista de Negros
3º	Ampla Concorrência	2º colocado na Lista Geral
4º	Ampla Concorrência	3º colocado na Lista Geral
5º	Cota PcD (10%)	1º colocado na Lista PcD
6º	Cota Negros (30%)	2º colocado na Lista de Negros
7º	Ampla Concorrência	4º colocado na Lista Geral
8º	Ampla Concorrência	5º colocado na Lista Geral
9º	Cota Negros (30%)	3º colocado na Lista de Negros
10º	Ampla Concorrência	6º colocado na Lista Geral

6.3. O candidato que se autodeclarou negro ou PcD, se classificado dentro das vagas de ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada, sendo convocado o próximo candidato da lista específica na posição correspondente à reserva.

6.4. Havendo a autorização de novas vagas durante a validade do certame, a ordem de convocação seguirá o padrão estabelecido no Quadro III, mantendo-se a proporcionalidade de 30% para negros (vagas 2, 6, 9, 12, 16...) e 10% para PcD (vagas 5, 15, 25...).

6.5. Na hipótese de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha a surgir em unidade diversa da concorrência original ou em outro órgão por meio de termo de cooperação, será utilizada a lista geral de classificação, observando-se:

- 6.5.1. A prioridade de antiguidade de homologação do certame;
- 6.5.2. A maior nota final obtida;
- 6.5.3. Os critérios de alternância e proporcionalidade do Quadro III.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O presente processo seletivo será conduzido por uma **Comissão Organizadora** e avaliado por uma **Banca Examinadora**, designadas por ato oficial do Diretor-Geral do *Campus*.

7.2. A **Comissão Organizadora** será composta por 02 (dois) membros e terá como atribuições:

- a) Coordenar todas as etapas administrativas do certame;
- b) Realizar a conferência da documentação obrigatória no ato da inscrição (análise de deferimento/indeferimento);
- c) Publicar convocações, resultados e responder a dúvidas administrativas;
- d) Gerir o cronograma e os trâmites no Portal do Candidato.

7.3. A **Banca Examinadora** será composta por 02 (dois) membros, preferencialmente servidores com atuação na área da vaga, e terá como atribuições:

- a) Realizar a Avaliação Documental (Títulos), conforme os critérios dos Itens 8 e 9;
- b) Realizar as Entrevistas e avaliar as Cartas de Apresentação, conforme os Itens 10 e 11;
- c) Atribuir as pontuações técnicas e assinar as planilhas de avaliação;
- d) Analisar e emitir parecer técnico sobre recursos interpostos contra as notas das etapas avaliativas.

7.4. É vedada a participação na Comissão Organizadora ou na Banca Examinadora de membros que possuam parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer candidato inscrito no certame, conforme os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em etapas sucessivas, conforme descrito abaixo:

8.2. ETAPA I: Avaliação Documental e de Títulos (Classificatória e Eliminatória)

- 8.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação enviada no ato da inscrição e na conferência dos requisitos mínimos de habilitação.
- A pontuação de títulos seguirá os critérios estabelecidos no **Quadro IV – Critérios de Pontuação (títulos)** deste Edital, considerando [ex: Coeficiente de Rendimento, cursos extracurriculares, experiências anteriores].
- 8.2.2. O candidato que não apresentar a documentação mínima obrigatória será automaticamente eliminado.

8.3. ETAPA II: Carta de Apresentação e Entrevista (Eliminatória e Classificatória)

8.4. Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na Etapa I.

8.5. **Carta de Apresentação:** O candidato deverá [anexar no sistema/enviar por e-mail] uma carta de apresentação, de autoria própria, discorrendo sobre sua trajetória acadêmica e motivação para a vaga. Serão avaliados: clareza, coesão, ortografia e adequação ao perfil da vaga.

8.6. **Entrevista:** A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou remota (via webconferência), a critério do *Campus*, com convocação específica publicada no portal do candidato.

8.7. Na entrevista, serão avaliados os seguintes critérios (Total: 100 pontos):

- a) Conhecimento sobre a área de atuação (40 pontos);
- b) Capacidade de comunicação e expressão (30 pontos);
- c) Perfil comportamental e proatividade (30 pontos).

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar obrigatoriamente os seguintes **documentos complementares**, os quais possuem caráter eliminatório (sua ausência impede a participação), mas **não geram pontuação**:

- a) **Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica:** emitidos eletronicamente ou pela instituição de ensino nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) **Currículo Vitae Simplificado:** devidamente preenchido conforme o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- c) **Documentos Comprobatórios:** certificados, diplomas, declarações e outros documentos necessários à comprovação de todas as informações citadas no Currículo Vitae;
- d) **Declaração de Matrícula:** emitida nos últimos 30 (trinta) dias, comprovando o vínculo ativo com a instituição de ensino;
- e) **Documento Oficial com Foto:** (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Órgão de Classe).

9.1.1. Anexar o currículo seguindo rigorosamente o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Não será atribuída pontuação na avaliação do currículo para o estudante que não encaminhar o documento neste modelo.

10. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (TÍTULOS)

10.1. A **Avaliação Documental (Títulos)** envolverá a análise técnica do Currículo e do Histórico Escolar/Ficha Acadêmica anexados, com pontuação total de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

10.2. No momento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

10.2.1. Inserir, em cada aba **Avaliação Documental (títulos)** a correspondente do **Portal do Candidato**, a documentação comprobatória (certificados, declarações, etc.) vinculada a cada título declarado, verificando a pontuação recebida pelo sistema no ato da inserção.

10.2.2. A responsabilidade pelo correto upload dos arquivos em suas respectivas abas é exclusiva do candidato. Documentos anexados em campos incorretos ou que não correspondam ao título declarado poderão ser desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

10.3. Os documentos para fins de pontuação devem ser anexados **individualmente (item a item)** no sistema, respeitando os critérios estabelecidos no Quadro IV:

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (TÍTULOS)

Nº	Critérios de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
1	Avaliação do Currículo	--	60 pontos
1.1	Experiência profissional relacionada à área de atuação do estágio	5 pontos	25 pontos
1.2	Experiência profissional em outra área	4 pontos	20 pontos
1.3	Atividades extracurriculares	3 pontos	15 pontos
2	Avaliação do Histórico Escolar	--	40 pontos
2.1	Disciplinas cursadas com aproximação aos conhecimentos do estágio	5 pontos	25 pontos

2.2	Disciplinas cursadas em outra área	3 pontos	15 pontos
--	TOTAL GERAL	--	100 pontos

10.4. Na contagem geral, não serão computados pontos que ultrapassem a pontuação máxima estabelecida para cada critério ou para o total desta etapa.

10.5. Na avaliação do currículo, serão considerados como **Experiência Profissional**: tempo de serviço (público ou privado), estágios (obrigatórios ou não), serviço voluntário e exercício de magistério. O currículo deve indicar claramente o período de cada atividade.

10.6. Serão consideradas **Atividades Extracurriculares**: projetos de pesquisa e extensão, artigos científicos, premiações, bolsas, monitoria, orientações, tutoria e cursos diversos (idiomas, qualificação e aperfeiçoamento).

10.7. Na avaliação do histórico escolar, serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou em curso que tenham correlação com as atividades da vaga, conforme a pertinência técnica avaliada pela Comissão.

11. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREVISTA

11.1. Da Carta de Apresentação (Caráter Eliminatório)

11.1.1. O candidato deverá anexar no sistema, no ato da inscrição, no item correspondente à etapa de entrevista, uma **Carta de Apresentação** assinada e datada.

11.1.2. A não inserção da Carta de Apresentação no ato da inscrição implicará a **eliminação automática** do candidato do certame.

11.1.3. A carta deverá ter, no máximo, 01 (uma) página, ser escrita em língua portuguesa e conter, obrigatoriamente:

- Identificação**: Nome completo, curso e período/ano;
- Motivação**: Interesse em estagiar no IFMG e alinhamento da vaga com seus objetivos de carreira;
- Destaque de experiências**: Relato de experiências acadêmicas ou extracurriculares que o prepararam para a vaga;
- Contribuição**: Como o candidato acredita que pode contribuir com a equipe e com os objetivos da instituição.

11.2. Da Entrevista (Caráter Eliminatório e Classificatório)

11.2.1. Na fase de entrevista, serão analisadas as competências técnicas e comportamentais, habilidades essenciais para a área, capacidade de comunicação, desenvoltura e disponibilidade de horário.

11.2.2. Somente participarão da entrevista os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e que tenham cumprido o item 11.1.

11.2.3. A pontuação da entrevista variará de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme os critérios do Quadro V:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Comunicação e Expressão	Clareza, objetividade, uso da norma culta e capacidade de síntese.	20 pontos
Conhecimento Técnico	Noções sobre a área de atuação (ferramentas office, legislação, sistemas).	30 pontos
Perfil Proativo e Interesse	Conhecimento sobre o IFMG, interesse nas atividades e disponibilidade.	20 pontos
Resolução de Problemas	Raciocínio lógico diante de situações hipotéticas do cotidiano.	20 pontos
Organização e Ética	Postura profissional, pontualidade e noção de sigilo administrativo.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

11.3. Da Realização da Entrevista (Virtual ou Presencial)

11.3.1. A convocação indicando a modalidade, data e horário individual será publicada no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

11.3.2. Em caso de Entrevista Virtual:

- Ocorrerá via Google Meet ou Microsoft Teams;
- O link da sessão pública será disponibilizado no portal oficial;
- Candidatos sem recursos tecnológicos poderão solicitar ao *Campus* (via e-mail: concursos.arcos@ifmg.edu.br) o uso de sala equipada na instituição, mediante requerimento prévio;
- Haverá tolerância máxima de **10 (dez) minutos** para ingresso na sala virtual.

11.3.3. Em caso de Entrevista Presencial:

- a) O candidato deverá comparecer ao local e horário indicados na convocação;
- b) Não haverá tolerância para atrasos em entrevistas presenciais, salvo disposição em contrário na convocação.

11.3.4. O não comparecimento ou o atraso superior ao permitido em qualquer modalidade implicará a desclassificação imediata do candidato.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio da somatória dos pontos alcançados nas etapas de Avaliação Documental e de Entrevista, conforme a seguinte equação:

$$PF = AD + EN$$

Onde:

- **PF:** Pontuação Final;
- **AD:** Pontuação obtida na Avaliação Documental (Item 10);
- **EN:** Pontuação obtida na Entrevista (Item 11).

12.2. Será considerado **desclassificado** do processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de **60 (sessenta) pontos** na somatória da Nota Geral (PF).

12.3. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na seguinte ordem:

- a) Maior nota na etapa de Entrevista;
- b) Maior nota na etapa de Avaliação Documental (Currículo e Histórico);
- c) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

12.4. O resultado final, contendo a pontuação detalhada e a classificação dos candidatos, será publicado no endereço eletrônico oficial: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, respeitando-se as datas previstas no **Anexo I - Cronograma**.

12.5. A classificação de candidatos fora do número de vagas imediatas previsto neste Edital não assegura o direito subjetivo ao estágio, caracterizando apenas **expectativa de direito** para convocação caso surjam novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Documental, da Entrevista ou da Classificação Final deverá fazê-lo de forma fundamentada e objetiva.

13.2. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente por meio do **Portal do Candidato** (<https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar no site oficial.

13.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, via postal, fax ou entregues pessoalmente, bem como recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa, devendo este ser claro e consistente, sob pena de indeferimento liminar.

13.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo simplificado.

13.5.1. Se do exame do recurso resultar em anulação de item ou retificação de nota, a pontuação de todos os candidatos poderá ser alterada, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final pós-recursos serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme as datas previstas no Anexo I cronograma.

13.7. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos é soberana na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de revisão sobre o mesmo objeto.

14. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no endereço eletrônico oficial do IFMG.

14.2. O prazo estipulado no item anterior é improrrogável, devendo a instituição realizar novo certame caso haja necessidade de preenchimento de vagas após o encerramento de sua vigência.

14.3. Durante o período de validade, o IFMG – *Campus Arcos* reserva-se o direito de convocar candidatos aprovados em cadastro de reserva, observada a estrita ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

15. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

15.1. A realização do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante a celebração do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, firmado entre o estudante e o IFMG – *Campus Arcos*, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado.

15.2. O estágio, por sua natureza estritamente educativa e de prática profissional, **não acarreta vínculo empregatício** de qualquer natureza entre o estagiário e o IFMG, conforme o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

15.3. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado e disponibilizado pela Reitoria do IFMG, órgão concedente do estágio.

15.4. O estágio terá duração inicial de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, conforme o interesse e a conveniência do IFMG, desde que não exceda o limite máximo de **02 (dois) anos** de atividade na mesma instituição.

- 15.4.1. O limite de 02 (dois) anos previsto no item anterior não se aplica aos estagiários com deficiência (PcD), conforme disposto no Art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

15.5. A manutenção do estágio está condicionada à permanência do estudante no curso e à comprovação de matrícula e frequência regular, devendo o estagiário comunicar imediatamente ao IFMG qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, transferência ou conclusão de curso).

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente por e-mail, contendo as orientações para a formalização do estágio, os prazos e os procedimentos de acesso aos sistemas institucionais.

16.2. A entrega da documentação obrigatória deverá ser realizada pelo candidato exclusivamente via sistema **SIPPAG** (Sistema de Processos Seletivos e Gestão), conforme as orientações disponíveis no portal oficial da PROGEPI: <https://www.ifmg.edu.br/portal/progepi/desenvolvimento-de-pessoas/estagiarios-no-ifmg>.

16.3. A formalização do vínculo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema **SEI-IFMG**, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua Instituição de Ensino providenciarem o cadastro prévio como **Usuário Externo**, indispensável para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

16.4. O candidato terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do envio do e-mail de convocação, para realizar o upload dos documentos e os cadastros sistêmicos. A não observância deste prazo será considerada desistência da vaga.

16.5. Os documentos indispensáveis, que deverão ser digitalizados individualmente e anexados via **SIPPAG**, são os seguintes:

QUADRO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nº	Documento	Observação / Requisito
1º	Carteira de Identidade (RG)	Original com foto recente. (Nota: CNH não substitui o RG).
2º	CPF	Caso o número não conste no Documento de Identidade.
3º	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia legível conforme o estado civil.
4º	Comprovante de Matrícula	Emitido nos últimos 30 dias (deve constar período e previsão de término).
5º	Histórico Escolar Atualizado	Emitido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 dias.
6º	Certidão de Quitação Eleitoral	Emitida pelo site do TSE (não substitui pelo comprovante de votação).
7º	Documento Militar	Para candidatos do sexo masculino (Reservista ou CDI).
8º	Comprovante de Residência	Máximo de 3 meses de emissão (em nome do aluno ou responsável).
9º	Dados Bancários (Conta Salário)	Comprovante de conta em um dos bancos conveniados (BB, CEF, Itaú, Bradesco, Santander ou Bancoob).
10º	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Exame laboratorial, carteira de doador ou documento oficial.
11º	Termo de Compromisso (TCE)	Modelo IFMG, a ser assinado via SEI após validação documental.
12º	Plano de Atividades	Modelo IFMG, a ser assinado via SEI após validação documental.

16.6. Outros documentos poderão ser solicitados caso o IFMG considere indispensável em virtude de alterações normativas ou interesse público.

16.7. O candidato que não apresentar a documentação completa no prazo ou cuja Instituição de Ensino se recuse a assinar o termo padronizado pelo IFMG será desclassificado.

16.8. Das Divergências com a Instituição de Ensino (IE)

16.8.1. Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

- 16.8.2. O IFMG analisará as solicitações de alteração, reservando-se o direito de não aceitá-las caso contrariem normas internas ou o interesse público.
- 16.8.3. A mera recusa da IE em assinar o modelo padronizado do IFMG, sob a alegação de possuir modelo próprio, não será aceita como justificativa e resultará na desclassificação do candidato.
- 16.8.4. Da decisão do IFMG sobre pedidos de alteração do TCE não caberá recurso, por tratar-se de ato discricionário da Administração Pública.
- 16.8.5. Após a decisão do IFMG, independentemente do resultado, será concedido um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para que o estudante e sua IE realizem a assinatura eletrônica do documento.

16.9. **Das Causas de Eliminação na Contratação**

- 16.9.1. Será sumariamente eliminado da lista de classificados o estudante que:
- a) Não atender à convocação nos prazos fixados, sem motivo justificado e aceito pela Gestão de Pessoas;
 - b) Deixar de providenciar, em conjunto com sua Instituição de Ensino, os documentos via **SIPPAG** e o cadastro no **SEI-IFMG** em até 07 dias úteis;
 - c) Recusar-se a iniciar o estágio na data, local ou modalidade estipulados pelo IFMG;
 - d) Pertencer a Instituição de Ensino que não se cadastrar ou não indicar representante no sistema SEI-IFMG;
 - e) Tiver a assinatura do TCE recusada pela sua Instituição de Ensino por não aceitação dos termos deste Edital.
- 16.9.2. O estudante que desistir formalmente das vagas de estágio será excluído da lista de classificação, sendo convocado o próximo candidato.

16.10. **Da Carga Horária e Modalidade de Trabalho**

- 16.10.1. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária de **20 ou 30 horas semanais**, conforme definido para a respectiva vaga e nível de ensino.
- 16.10.2. O cumprimento da jornada poderá ocorrer de forma presencial ou sob o regime de teletrabalho (integral ou parcial), em conformidade com as diretrizes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) estabelecidas pela **Resolução CONSUP/IFMG nº 14, de 27 de março de 2025**, e suas alterações posteriores.
- 16.10.3. A adoção do regime de teletrabalho para o estagiário dependerá, obrigatoriamente, de:
- a) Compatibilidade das atividades de estágio com o regime remoto;
 - b) Autorização da chefia imediata e disponibilidade de infraestrutura tecnológica pelo estagiário;
 - c) Concordância da Instituição de Ensino Interveniente, formalizada no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou Plano de Atividades.
- 16.10.4. O regime de teletrabalho não constitui direito subjetivo do estagiário, podendo ser revertido para o regime presencial a qualquer tempo, mediante convocação da chefia imediata ou alteração normativa, respeitado o interesse público.
- 16.10.5. A Administração reserva-se o direito de convocar o estagiário para o regime presencial a qualquer tempo, visando o interesse público ou a necessidade de supervisão direta, conforme os critérios da Resolução nº 14/2025.
- 16.10.6. Caso a Instituição de Ensino não concorde com as condições de teletrabalho pactuadas ou as alterações normativas do PGD durante a vigência do estágio, o Termo de Compromisso será rescindido.
- 16.11. Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.
- 16.12. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 20 ou 30 horas semanais.
- 16.12.1. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a **Resolução CONSUP/IFMG nº 14**, de 27 de março de 2025 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interveniente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.
- 16.13. Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.
- 16.14. **Neste edital prevê-se estágio de 30 horas semanais, porém, a critério da administração e disponibilidade orçamentária, a carga horária poderá ser alterada para 20 horas semanais, estando o candidato ciente da alteração da remuneração.**

17. **DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO**

- 17.1. O estagiário receberá, mensalmente, Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte, cujos valores são estabelecidos em conformidade com a Orientação Normativa vigente para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 17.2. Os valores da bolsa de estágio, conforme o nível de ensino e a carga horária, estão detalhados no Quadro abaixo:

QUADRO VI – VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO

Nível de Ensino	Carga Horária	Valor Mensal
-----------------	---------------	--------------

Superior	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 1.055,89
Superior	30 horas semanais (6h/dia)	R\$ 1.508,42

17.3. O **Auxílio-Transporte** será pago em pecúnia no valor de **R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia**, considerando a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

17.3.1. Conforme a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 121/2026**, o pagamento do auxílio-transporte é devido exclusivamente para os dias em que houver **deslocamento físico** do estagiário para o local de trabalho.

17.3.2. Nos dias em que o estagiário atuar em regime de teletrabalho (integral ou parcial), não haverá o pagamento do auxílio-transporte referente ao respectivo dia.

17.4. O IFMG contratará, em favor do estagiário, **Seguro Contra Acidentes Pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme exigência da Lei nº 11.788/2008.

17.5. É assegurado ao estagiário período de **recesso remunerado**, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, na seguinte proporção:

- 15 dias consecutivos** para 01 semestre estagiado;
- 30 dias** para 02 semestres estagiados;
- 45 dias** para 03 semestres estagiados;
- 60 dias** para 04 semestres estagiados (limite máximo).

17.6. O recesso deverá ser obrigatoriamente usufruído dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Os períodos superiores a 15 dias poderão ser parcelados em até 03 (três) etapas, mediante concordância da chefia imediata e do supervisor de estágio.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes a este Processo Seletivo para estágio não obrigatório remunerado, bem como seus resultados, serão divulgados exclusivamente no Portal de Concursos do IFMG: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

18.2. Pedidos de informação poderão ser encaminhados à Comissão Organizadora pelo e-mail: **concursos.arcos@ifmg.edu.br**

18.2.1. O prazo para resposta será de **12 a 24 horas úteis**.

18.2.2. A solicitação de informação via e-mail não suspende nem altera os prazos de inscrição, recurso ou contratação previstos neste Edital.

18.3. Conforme o Art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é facultado ao estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

18.4. Não será expedido o Termo de Realização de Estágio (Certificado Final) nas seguintes hipóteses:

- Aproveitamento insatisfatório das atividades, conforme avaliação do supervisor;
- Desligamento antecipado por iniciativa do estagiário sem o cumprimento das formalidades de encerramento.

18.5. Além da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte (quando couber), o estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou adicionais de insalubridade/periculosidade, conforme a legislação federal vigente.

18.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

18.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Arcos* do IFMG, ouvida a Direção-Geral, se necessário.

ANEXO I - CRONOGRAMA

As etapas deste Processo Seletivo seguirão rigorosamente as datas e horários estabelecidos no cronograma abaixo. Para o bom andamento do certame, o candidato deve estar atento às seguintes orientações:

- Acompanhamento:** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>. O IFMG não enviará notificações individuais por e-mail sobre cada etapa do cronograma, exceto no momento da convocação para contratação.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	05/10/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Período de Inscrição	05/10 a 02/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Resultado Preliminar das Inscrições	03/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	03 e 04/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br

Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas	05/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado da Avaliação Documental	05/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Recurso contra Avaliação Documental	06/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Convocação para Entrevistas	09/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Realização das Entrevistas	10 e 11/11/2026	Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - Arcos - MG ou Link informado
Resultado Preliminar (Títulos + Entrevista)	12/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Recurso contra Resultado Preliminar	13/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Convocação para Heteroidentificação	16/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Realização da Heteroidentificação	17/11/2026	Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - Arcos - MG ou Link informado
Resultado da Heteroidentificação e Recursos	18/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br
Homologação do Resultado Final	a partir de 19/11/2026	portal.concursos.ifmg.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO OU PARDO)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG do Campus _____, objeto do Edital nº _____, declaro para o fim específico de concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), que sou:

() PRETO

() PARDO

ESTOU CIENTE DE QUE:

- 1) A minha autodeclaração será objeto de procedimento de Heteroidentificação Complementar, realizado por comissão específica, que avaliará exclusivamente os meus caracteres fenotípicos (características físicas que me identifiquem socialmente como negro - preto ou pardo), conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018 e na IN MGI nº 23/2023.
- 2) A recusa em participar do procedimento de heteroidentificação ou o não comparecimento na data e horário agendados acarretará a minha eliminação do processo seletivo, conforme as regras do Edital.
- 3) A falsidade da presente declaração poderá acarretar a nulidade da contratação e a aplicação das sanções legais cabíveis (civis, penais e administrativas), inclusive a expulsão da instituição a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Arcos, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

(Conforme documento de identidade)

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____
- Endereço: _____
- Cidade: _____ Estado: _____
- E-mail: _____
- Telefones: () _____ (Celular) / () _____ (Fixo)

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (CURSO ATUAL)

- Curso em que está matriculado: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Mês/Ano de Início: / ____ Mês/Ano de Previsão de Conclusão: / ____
- Período/Módulo atual: _____ Turno de Estudo: () Manhã () Tarde () Noite

Possui outra graduação concluída? () Não () Sim

- Se sim, qual curso: _____ Instituição: _____

3. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

(Cite até 05 atividades relevantes: palestras, congressos, projetos de pesquisa/extensão, cursos de curta duração)

Nº	Nome da Atividade	Instituição Promotora	Carga Horária/Data
1			
2			
3			
4			
5			

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / ESTÁGIOS ANTERIORES

(Cite até 05 experiências, começando pela mais recente)

- **Experiência 01:**
 - Empresa/Órgão: _____ Período: / a /
 - Principais Atribuições: _____
 - **Experiência 02:**
 - Empresa/Órgão: _____ Período: / a /
 - Principais Atribuições: _____
- (...repetir conforme necessário até 05 experiências...)

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O(A) candidato(a) é contemplado por algum dos programas abaixo?

- () Não
- () Sim, **ProUni** (Programa Universidade para Todos)
- () Sim, **FIES** (Fundo de Financiamento Estudantil)

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações prestadas neste currículo, ciente de que a falsidade em qualquer dado poderá resultar na minha desclassificação.

Arcos, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

(Conforme documento de identidade)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU REPOSICIONAMENTO (FINAL DE FILA)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o nº _____, classificado(a) em _____º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, objeto do Edital nº _____/20____, para atuação na área de _____, venho perante esta Comissão, em caráter **único e definitivo**, optar por:

() **DESISTÊNCIA DEFINITIVA:** Manifesto meu desinteresse total na ocupação da vaga e na formalização do Termo de Compromisso de Estágio junto ao IFMG, renunciando a qualquer direito de convocação futura referente a este certame.

() **REPOSICIONAMENTO (FINAL DE FILA):** Solicito o meu deslocamento para o **final da lista de classificados** do referido processo seletivo. Declaro estar ciente de que esta opção pode ser exercida **uma única vez** e que passarei a figurar após o último candidato classificado até o momento, aguardando nova e eventual convocação, sem garantia de aproveitamento.

Motivo (Opcional):

Declaro estar ciente de que qualquer uma das opções acima é **irretratável** e encerra minha posição atual na lista de convocação.

Arcos, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

(Conforme documento de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 02/10/2026, às 08:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2901746** e o código CRC **EFC7B571**.

23808.000931/2026-65

2901746v1